



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

T00000

REQUERIMENTO

Nova Fátima, 27 de março de 2024.

Ao Departamento de Licitação

Venho por meio deste, solicitar Registro de Preços para futura e/ou eventual Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do Município.

Certo de contar com vossa colaboração, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Clodoaldo Messias
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000002

Nova Fátima (PR), em 27 de março de 2024.

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para Chamada Publica para Registro de Preços para futura e/ou eventual Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do Município, solicitamos de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, se possuem dotação(ções) orçamentária(s), para fazer frente à despesa dos referidos serviços.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



00003

Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Chamada Pública para Registro de Preços para futura e/ou eventual Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do Município, como segue:

| Código Despesa | Elemento |
|----------------|----------|
| 6 | 339039 |
| 13 | 339039 |
| 30 | 339039 |
| 19 | 339039 |
| 37 | 339039 |
| 41 | 339039 |
| 48 | 339039 |
| 55 | 339039 |
| 61 | 339039 |
| 67 | 339039 |
| 74 | 339039 |
| 77 | 339039 |
| 84 | 339039 |
| 89 | 339039 |
| 99 | 339039 |
| 106 | 339039 |
| 109 | 339039 |
| 116 | 339039 |
| 119 | 339039 |
| 125 | 339039 |
| 131 | 339039 |
| 137 | 339039 |
| 143 | 339039 |
| 149 | 339039 |
| 153 | 339039 |
| 155 | 339039 |
| 157 | 339039 |
| 167 | 339039 |
| 177 | 339039 |
| 194 | 339039 |
| 223 | 339039 |
| 239 | 339039 |
| 246 | 339039 |
| 256 | 339039 |
| 264 | 339039 |
| 276 | 339039 |
| 282 | 339039 |
| 289 | 339039 |
| 293 | 339039 |
| 298 | 339039 |
| 303 | 339039 |
| 310 | 339039 |
| 320 | 339039 |
| 324 | 339039 |
| 326 | 339039 |
| 328 | 339039 |
| 334 | 339039 |
| 337 | 339039 |
| 339 | 339039 |
| 346 | 339039 |
| 349 | 339039 |
| 366 | 339039 |
| 378 | 339039 |
| 392 | 339039 |
| 399 | 339039 |
| 404 | 339039 |

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



| | |
|-----|--------|
| 454 | 339039 |
| 459 | 339039 |
| 462 | 339039 |

400000

Paulo Sérgio Campos
CRC PR 039387/O-6

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PORTARIA Nº. 010/2024

000005

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:


RESOLVE.

ART. 1º – Nomear o servidor público municipal Aristeu Bortoti Junior para exercer as atividades de Agente de Contratação do Município de Nova Fátima, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 03 de janeiro de
2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920 Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

X

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Ao Agente de Contratação

000006

De acordo com a informação do Setor de Contabilidade e requisição da Secretaria Municipal de Administração, solicito a instauração de procedimento Administrativo, de acordo com a legislação pertinente, quanto à Chamada Publica para Registro de Preços para futura e/ou eventual Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do Município.

Nova Fátima, 27 de março de 2024.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000007

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 004/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: A presente Chamada Pública tem como objeto o Registro de Preços para futura e/ou eventual Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do Município, nas quantidades descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CRENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Até o dia 29 de abril de 2024 até às 17h00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420. Pelo Site <http://www.novafatima.pr.gov.br/> e pelo e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R\$ 100.208,00 (cem mil duzentos e oito reais).

INFORMAÇÕES: - Fone/fax (43) 3552-1122

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Aristeu Bortoti Junior

Nova Fátima, 27 de março de 2024.

Publicação em 29/03/24
Órgão A Cidade Regional
Edição: 2487
Página: 3

[Inicio](#) | [Licitação](#) | [Chamada Pública](#) | [Página Atual](#)

Dados
Arquivos
Movimentação

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA - 4/2024

| | | |
|-------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| DATA DE ACOPLHIMENTO/HORÁRIO | DATA DE ABERTURA/HORÁRIO | DATA DA DISPUTA/HORÁRIO |
| 27/03/2024 08:30:00 | 28/03/2024 08:30:00 | 29/04/2024 17:00:00 |

Nº DO PROCESSO
Não declarado

OBJETO
Registro de Preços para futura e/ou eventual Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do Município, conforme condições previstas neste edital e seus anexos.

RESUMO
Registro de Preços para futura e/ou eventual Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do Município, conforme condições previstas neste edital e seus anexos.

000008



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

000009

“Chamada Pública para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para Registro de Preços para futura e/ou eventual Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do Município.”

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR**, pessoa jurídica público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.828.418/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos Messias, faz saber através do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** Torna público para conhecimento dos interessados que abrirá inscrições, através de requerimento, para credenciar interessados que preencham os requisitos previstos no edital para Registro de Preços para futura e/ou eventual Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do Município, conforme condições previstas neste edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

PRAZOS: O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 04 deste edital, deverá ser entregue no setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**, a partir da publicação deste instrumento, até **29 de abril de 2024**.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Requerimento de Credenciamento.

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente procedimento licitatório, o credenciar interessados que preencham os requisitos previstos no edital para Registro de Preços para futura e/ou eventual Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do Município, conforme condições previstas neste edital e seus anexos.
- 1.2 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 1.3 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.
- 1.4 Ao preencher o Anexo I, o estabelecimento deverá estar ciente e corresponder às seguintes exigências:

2 DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

| Item | Descrição | Und. | Qtd. | Valor Unitario | Valor Total |
|------|---|------|------|----------------|--------------|
| 01 | Lavagem Simples/Rápida - Veículo de até 07 lugares: lavagem simples/rápida procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento | UND | 230 | R\$ 47,00 | R\$10.810,00 |
| 02 | Lavagem Completa/Geral - Veículo de até 07 lugares lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, | UND | 30 | R\$ 104,50 | R\$ 3.135,00 |



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000010

| | | | | | |
|---|---|-----|-----|------------|---------------|
| | aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. | | | | |
| 03 | Lavagem Completa/Geral - Vans e Utilitários. Lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclusive nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. | UND | 250 | R\$ 114,95 | R\$ 28.737,50 |
| 04 | Lavagem Completa/Geral – Ônibus, Micro-ônibus, Caminhões e Tratores. Lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclusive nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. | UND | 230 | R\$ 188,10 | R\$ 43.263,00 |
| 05 | Lavagem Completa/Geral – Máquinas. Lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclusive nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. | UND | 70 | R\$ 203,75 | R\$ 14.262,50 |
| Total R\$ 100.208,00 (cem mil duzentos e oito reais) | | | | | |

3 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Edital de Credenciamento, pessoas jurídicas desde que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.

Observações:

- a) A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega dos documentos, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

4 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO E PRAZOS



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000011

O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item abaixo, deverá ser entregue no setor de licitações da prefeitura municipal de Nova Fátima, a partir da publicação deste instrumento, até 29 de abril de 2024 às 17h00min, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

- 4.1 Os interessados no credenciamento deverão apresentar requerimento à Comissão de Contratação, a fim de pleitear seu credenciamento (**Anexo I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**) e a declaração constante no Anexo II.

5 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.**

Habilitação jurídica

- 5.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 5.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000012

- 5.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 5.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 5.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 5.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000013

5.19 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

1.1. I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

1.1.1. II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

1.1.2. III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

5.20 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

5.21 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.22 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

5.23 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.23.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.23.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.23.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.24 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou gratuitamente por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR, desde que, acompanhado dos originais.

5.25 O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000014

6 DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR.
- 6.2 A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização diligência.
- 6.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.
- 6.4 O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.
- 6.5 Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital.
- 6.6 O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todas as empresas que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de NOVA FÁTIMA/PR.
- 6.7 Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido à Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.
- 6.8 Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no Diário Oficial Eletrônico, a confirmação da relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pela Comissão de Licitações de NOVA FÁTIMA/PR.
- 6.9 O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da Prefeitura, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica.
- 7.2 O credenciado deverá manter, durante o período necessário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

8 DO PAGAMENTO

- 8.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal assim que a mesma for emitida no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com.
- 8.1.1 A nota deverá ser emitida sempre no primeiro dia útil do mês.
- 8.1.2 Caso haja alteração de valor do combustível, através de aditivo contratual, a nota deverá ser emitida na data da publicação do referido instrumento.
- 8.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.2.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

8.4 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias, se necessário, constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

8.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000016

Prazo de pagamento

8.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

8.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

9.1 As penalidades estão descritas na cláusula décima da minuta do contrato.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

10.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

10.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

10.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

10.4.1 Este edital ficará permanentemente aberto, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, neste instrumento convocatório.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000017

- 10.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR, por meio do e-mail licitacaonfpr@gmail.com
- 10.6 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os autos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de NOVA FÁTIMA/PR.
- 10.7 Os recursos para pagamento das despesas, consequentes da contratação, correrão, pela dotação orçamentária, constante do Orçamento Geral do Município, conforme, a seguir:

| Código Despesa | Elemento |
|----------------|----------|
| 6 | 339039 |
| 13 | 339039 |
| 30 | 339039 |
| 19 | 339039 |
| 37 | 339039 |
| 41 | 339039 |
| 48 | 339039 |
| 55 | 339039 |
| 61 | 339039 |
| 67 | 339039 |
| 74 | 339039 |
| 77 | 339039 |
| 84 | 339039 |
| 89 | 339039 |
| 99 | 339039 |
| 106 | 339039 |
| 109 | 339039 |
| 116 | 339039 |
| 119 | 339039 |
| 125 | 339039 |
| 131 | 339039 |
| 137 | 339039 |
| 143 | 339039 |
| 149 | 339039 |
| 153 | 339039 |
| 155 | 339039 |
| 157 | 339039 |
| 167 | 339039 |
| 177 | 339039 |
| 194 | 339039 |
| 223 | 339039 |
| 239 | 339039 |
| 246 | 339039 |
| 256 | 339039 |
| 264 | 339039 |
| 276 | 339039 |
| 282 | 339039 |
| 289 | 339039 |
| 293 | 339039 |
| 298 | 339039 |
| 303 | 339039 |
| 310 | 339039 |
| 320 | 339039 |
| 324 | 339039 |
| 326 | 339039 |
| 328 | 339039 |
| 334 | 339039 |
| 337 | 339039 |
| 339 | 339039 |
| 346 | 339039 |
| 349 | 339039 |
| 366 | 339039 |
| 378 | 339039 |
| 392 | 339039 |
| 399 | 339039 |
| 404 | 339039 |



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000018

| | |
|-----|--------|
| 454 | 339039 |
| 459 | 339039 |
| 462 | 339039 |

(...)

- 10.8** O prazo de vigência do chamamento público é de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado, a critério da contratante e concordância da contratada, se mantidas as condições originárias da contratação, por iguais e sucessivos períodos, se atendidos os interesses das partes, de acordo com o que estabelece o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9** As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

11 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 11.1** O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão, o Sr. Clodoaldo Messias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 DO FORO

- 12.1** Fica eleito o Foro de NOVA FÁTIMA/PR, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO







Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000019

ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

OBJETO: **Chamada Pública para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para Registro de Preços para futura e/ou eventual Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do Município.**

NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
TELEFONE:
LOCAL E DATA:

À Comissão de Contratação:

A empresa interessada acima citada, requer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão para prestar os serviços objeto da Chamada Pública nº 004/2024.

Declara-se o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e anexos.

Declara-se, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.

ASSINATURA DO PROPONENTE



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000020

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
Chamamento Público nº 004/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Chamamento Público n.º N° x/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

INEXIGIBILIDADE N.º

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de inexigibilidade, processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto.....

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1.2.

| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | |
|------|---|---------|------------|-------------|-------------|
| X | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
| | | | | | |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000022

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000024

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000025

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17. **Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 15 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do ocorrido.**

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000026

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 11 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 11.1.1 **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 11.1.2 **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 11.1.3 **"prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 11.1.4 **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 11.1.5 **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

12. CONDIÇÕES GERAIS


12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2024.


ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX EIRELI - ME
CNPJ. xxxxxxxxx0001-60
CONTRATADO





Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

000027

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO 4/2024

OPERAÇÃO: lavagem de veículos.

PARECER

Trata-se de Processo de licitação realizado para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para lavagem de veículos.

O procedimento foi encaminhado à contadoria municipal a qual informou a existência de dotação orçamentária cumprindo assim o planejamento de metas da administração.

A fase interna da licitação foi devidamente observada, estando regular.

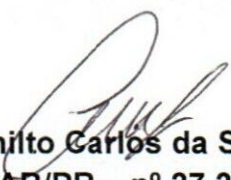
A necessidade da contratação justifica-se pela necessidade da lavagem dos veículos da frota municipal.

Nos termos do edital foi possibilitado o credenciamento com registro de preços.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente REGULAR.

É o parecer.

Nova Fátima – PR, 27 de março de 2024.


Cenito Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287





ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

000028

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

OBJETO: Chamada Pública para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para Registro de Preços para futura e/ou eventual Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do Município.

NOME: JOÃO HENRIQUE LAUREANO

CNPJ: 40.424.873/0001-46

ENDEREÇO: RUA PREFEITO NICANOR FERREIRA DE MELLO, 691, CENTRO, NOVA FÁTIMA - PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO: joaohenriquelaureano@gmail.com

TELEFONE: (43)9.9986-7138

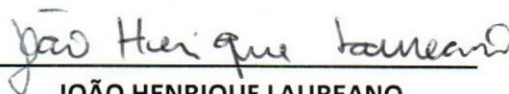
LOCAL E DATA: NOVA FÁTIMA – PR, 29 DE ABRIL DE 2024.

À Comissão de Contratação:

A empresa interessada acima citada, requer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão para prestar os serviços objeto da Chamada Pública nº 004/2024.

Declara-se o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e anexos.

Declara-se, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.



JOÃO HENRIQUE LAUREANO

RG: 129.191.07-4 SESP/PR

CPF: 112.682.849-12

EMPRESÁRIO





ANEXO III
CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

000029

JOÃO HENRIQUE LAUREANO

CNPJ: 40.424.873/0001-46

RUA PREFEITO NICANOR FERREIRA DE MELLO, 691 – CENTRO, NOVA
FÁTIMA – PARANÁ

FONE: (43)9.9986-7138

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – PR.

| | |
|---|---|
| EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 | |
| FORNECEDOR: JOÃO HENRIQUE LAUREANO CNPJ: 40.424.873/0001-46 ENDEREÇO: RUA PREFEITO NICANOR FERREIRA DE MELLO, 691 CEP: 86.310-000 CIDADE: NOVA FÁTIMA TELEFONE: (43) 9.9986-7138 BANCO: ITAÚ AGÊNCIA: 5213 | INSCRIÇÃO ESTADUAL : ISENTA BAIRRO: CENTRO ESTADO: PARANÁ E-MAIL: joaohenrique-laureano@gmail.com CONTA CORRENTE: 13349-8 |
| VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias. | |
| PREVISÃO DE ENTREGA: 29/04/2024 | |
| CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: 004/2024 | |
| SENHOR FORNECEDOR: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital. | |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND. | QTDE. | VLR. UNIT. R\$ | VLR. TOTAL R\$ |
|--------------|---|------|-------|-------------------|-------------------|
| 3 | Lavagem Completa/Geral - Vans e Utilitários. Lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. | UND | 250 | 114,95 | 28.737,50 |
| 4 | Lavagem Completa/Geral – Ônibus, Micro-ônibus, Caminhões e Tratores. Lavagem completa/geral do veículo, sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. | UND | 115 | 188,10 | 21.631,50 |
| 5 | Lavagem Completa/Geral – Máquinas. Lavagem completa/geral do veículo, sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. | UND | 70 | 203,75 | 14.262,50 |
| TOTAL | | | | | 64.631,50 |

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(Sessenta e quatro mil, seiscentos trinta e um reais e cinquenta centavos).

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(x) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Nova Fátima/PR, 29 de Abril de 2024.

JOÃO HENRIQUE LAUREANO
RG: 129.191.07-4 SESP/PR
CPF: 112.682.849-12
EMPRESÁRIO



000031

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

JOÃO HENRIQUE LAUREANO

CNPJ: 40.424.873/0001-46

**RUA PREFEITO NICANOR FERREIRA DE MELLO, 691 – CENTRO, NOVA
FÁTIMA – PARANÁ**

FONE: (43)9.9986-7138

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, a empresa João Henrique Laureano, CNPJ nº 40.424.873/0001-46, com sede na Rua Prefeito Nicanor Ferreira de Mello, 691, Centro em Nova Fátima – PR., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

000032

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

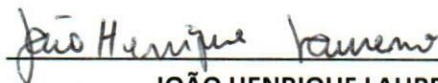
6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. João Henrique Laureano, Portador do RG sob nº 12.919.107-4 SESP/PR e CPF nº 112.682.849-12, cuja função/cargo é empresário, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: joaohenrique laureano@gmail.com, Telefone: (43)9.9986-7138.

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor João Henrique Laureano, portador do CPF/MF sob n.º 112.682.849-12, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Edital de Credenciamento Público n.º Nº 004/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nova Fátima/PR, 29 de Abril de 2024.



JOÃO HENRIQUE LAUREANO

RG: 129.191.07-4 SESP/PR

CPF: 112.682.849-12

EMPRESÁRIO





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



000033

Empresário(a)

Nome Civil
JOAO HENRIQUE LAUREANO

CPF
112.682.849-12

CNPJ
40.424.873/0001-46

Data de Abertura
16/01/2021

Nome Empresarial
JOAO HENRIQUE LAUREANO 11268284912

Nome Fantasia
LAVA CAR SUCATA

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
16/01/2021

Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|-----------|---|--------|
| 86310-000 | RUA PREFEITONICANOR FERREIRA DEMELLO | 691 |
| Bairro | Município | UF |
| CENTRO | NOVA FATIMA | PR |

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

| Período | Início | Fim |
|------------|------------|-----|
| 1º período | 16/01/2021 | - |

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de lubrificantes

Atividades Secundárias (CNAE)

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

000034

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000035

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.424.873/0001-46 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/01/2021 |
| NOME EMPRESARIAL JOAO HENRIQUE LAUREANO 11268284912 | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R PREFEITONICANOR FERREIRA DEMELLO | NÚMERO 691 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 86.310-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO NOVA FATIMA |
| UF PR | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOHENRIQUELAUREANO@GMAIL.COM | TELEFONE (46) 9986-7138 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2021 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2024 às 08:41:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000036

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO HENRIQUE LAUREANO 11268284912
CNPJ: 40.424.873/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:21 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **E22A.B97F.0127.40D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033211273-36

000037

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.424.873/0001-46**

Nome: **JOAO HENRIQUE LAUREANO 11268284912**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

000038



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.424.873/0001-46
Razão Social: JOAO HENRIQUE LAUREANO 11268284912
Endereço: RUA PREFEITO NICANOR FERREIRA DE MELLO 691 / CENTRO / NOVA FATIMA / PR / 86310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040518595099150681

Informação obtida em 08/04/2024 08:41:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000039

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JOAO HENRIQUE LAUREANO 11268284912 CNPJ: 40424873000146

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 11930 - Atividade principal: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Endereço: Rua AV. PREFEITO NICANO FERREIRA DE MELLO, 691 - Bairro Migração Desktop para Cloud - Compl. 0 - CEP 86.310-000

Código de Controle

CWJGOJZ4DZLKZLR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Fátima (PR), 08 de Abril de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000040

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO HENRIQUE LAUREANO 11268284912 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.424.873/0001-46
Certidão n°: 24033370/2024
Expedição: 08/04/2024, às 08:37:15
Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO HENRIQUE LAUREANO 11268284912 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.424.873/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de NOVA FÁTIMA

000041

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOAO HENRIQUE LAUREANO 11268284912

CNPJ: 40.424.873/0001-46

Local da Sede: Nova Fátima - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de NOVA FÁTIMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

NOVA FÁTIMA, 17 de abril de 2024



André Albino Lucchese
Distribuidor





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000042

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Nova Fátima-Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 75.828.418/0001-90, situado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias, portador da identidade nº 4.818.807-9 SSP/PR, atesta, para os devidos fins, que a empresa **JOÃO HENRIQUE LAUREANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.424.873/0001-46 e estabelecida à Rua Prefeito Nicanor Ferreira de Mello nº 691, em Nova Fátima/PR, prestou serviços de lavagens de veículos pertencentes à frota do Município. A referida empresa está atendendo as necessidades do Município suas Secretarias e Departamentos de forma satisfatória. Atestamos ainda que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados e, até o momento, não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Nova Fátima, 26 de abril de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO

CNPJ: 36.273.964/0001-50

AVENIDA 14 DE DEZEMBRO, 570 – CENTRO, NOVA FÁTIMA – PARANÁ

FONE: (43)9.9633-9256 OU (43)9.9901-5683

000013

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, a empresa Jeniel Felipe Furquim Ribeiro, CNPJ nº 36.273.964/0001-50, com sede na Avenida 14 de Dezembro, 570, Centro em Nova Fátima – PR., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Cláudio Pereira da Silva, Portador do RG sob nº 7.510.751-0 SSP/PR e CPF nº 031.808.869-00, cuja função/cargo é procurador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: rafinhanf07@hotmail.com, Telefone: (43)9.9901-5683.

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor Cláudio Pereira da Silva, portador do CPF/MF sob n.º 031.808.869-00, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Edital de Credenciamento Público n.º N.º 004/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nova Fátima/PR, 29 de Abril de 2024.

CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA

RG: 7.510.751-0

CPF: 031.808.869-00



000044

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO

CNPJ: 36.273.964/0001-50

AVENIDA 14 DE DEZEMBRO, 570 – CENTRO, NOVA FÁTIMA – PARANÁ

FONE: (43)9.9633-9256 OU (43)9.9901-5683

000045

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – PR.

| | |
|--|---------------------------------|
| EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 | |
| FORNECEDOR: JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO | |
| CNPJ: 36.273.964/0001-50 | INSCRIÇÃO ESTADUAL : ISENTO |
| ENDEREÇO: AVENIDA 14 DE DEZEMBRO, 570 | BAIRRO: CENTRO |
| CEP: 86.310-000 CIDADE: NOVA FÁTIMA | ESTADO: PARANÁ |
| TELEFONE: (43) 9.9633-9256 - (43) 9.9901-5683 | E-MAIL: RAFINHANF07@HOTMAIL.COM |
| BANCO: SICREDI AGÊNCIA: 0717 | CONTA CORRENTE: 15.189-5 |
| VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias. | |
| PREVISÃO DE ENTREGA: 29/04/2024 | |
| CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: 004/2024 | |
| SENHOR FORNECEDOR: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital. | |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND. | QTDE. | VLR. UNIT. R\$ | VLR. TOTAL R\$ |
|--------------|--|------|-------|-------------------|-------------------|
| 1 | Lavagem Simples/Rápida - Veículo de até 07 lugares: lavagem simples/rápida procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. | UND | 230 | 47,00 | 10.810,00 |
| 2 | Lavagem Completa/Geral - Veículo de até 07 lugares lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. | UND | 30 | 104,50 | 3.135,00 |
| 4 | Lavagem Completa/Geral – Ônibus, Micro-ônibus, Caminhões e Tratores. Lavagem completa/geral do veículo, sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, parachoques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. | UND | 115 | 188,10 | 21.631,50 |
| TOTAL | | | | | 35.576,50 |

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(Trinta e cinco mil, quinhentos, setenta e seis reais, cinquenta centavos).

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(x) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital. 000046

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.


Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Nova Fátima/PR, 29 de Abril de 2024.

CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA

RG: 7.510.751-0

CPF: 031.808.869-00



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

000047

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

OBJETO: Chamada Pública para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para Registro de Preços para futura e/ou eventual Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do Município.

NOME: JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO

CNPJ: 36.273.964/0001-50

ENDEREÇO: AVENIDA 14 DE DEZEMBRO, 570, CENTRO, NOVA FÁTIMA - PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO: rafinhanf07@hotmail.com

TELEFONE: (43)9.9633-9256 ou (43)9.9901-5683

LOCAL E DATA: NOVA FÁTIMA – PR, 29 DE ABRIL DE 2024.

À Comissão de Contratação:

A empresa interessada acima citada, requer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão para prestar os serviços objeto da Chamada Pública nº 004/2024.

Declara-se o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e anexos.

Declara-se, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.

CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA

RG: 7.510.751-0

CPF: 031.808.869-00



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO

CPF

103.920.729-47

CNPJ

36.273.964/0001-50

Data de Abertura

06/02/2020

Nome Empresarial

JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO 10392072947

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

06/02/2020

Endereço Comercial

CEP

86310-000

Logradouro

AVENIDA 14 DE DEZEMBRO

Número

570

Bairro

CENTRO

Município

NOVA FATIMA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

06/02/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente

Atividade Principal (CNAE)

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Ocupações Secundárias

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

000049

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000050

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.273.964/0001-50 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/02/2020 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO 10392072947

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|-------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| | | |
|---------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO AV 14 DE DEZEMBRO | NÚMERO 570 | COMPLEMENTO ***** |
|---------------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|--------------------------|----------|
| CEP 86.310-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO NOVA FATIMA | UF PR |
|-------------------|---------------------------|--------------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLUCAOCONTABILSS@HOTMAIL.COM | TELEFONE (43) 9633-9256 |
|--|----------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2020 |
|-----------------------------|--|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2024 às 08:32:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000051

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO 10392072947
CNPJ: 36.273.964/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:30 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **8133.2A9E.ED67.F046**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000052



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.273.964/0001-50

Razão

JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO 10392072947

Social:

Endereço:

AV 14 DE DEZEMBRO 570 / CENTRO / NOVA FATIMA / PR / 86310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2024 a 29/04/2024

Certificação Número: 2024033101392830418665

Informação obtida em 08/04/2024 08:31:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000053

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO 10392072947 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.273.964/0001-50
Certidão n°: 24032266/2024
Expedição: 08/04/2024, às 08:32:11
Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO 10392072947 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.273.964/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033211174-18

0000054

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.273.964/0001-50**
Nome: **JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO 10392072947**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000055

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO10392072947 CNPJ: 36273964000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 11876 - Atividade principal: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento,
Endereço: Avenida 14 DE DEZEMBRO, 570 - Bairro CENTRO - Compl. 0 - CEP 86.310-000

Código de Controle

CWUMR45R21YRAFU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Fátima (PR), 08 de Abril de 2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de NOVA FÁTIMA

950000
000000

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO 10392072947

CNPJ: 36.273.964/0001-50

Local da Sede: Nova Fátima - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de NOVA FÁTIMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

NOVA FÁTIMA, 18 de abril de 2024



André Albino Lucchese
Distribuidor





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000057

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Nova Fátima-Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 75.828.418/0001-90, situado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias, portador da identidade nº 4.818.807-9 SSP/PR, atesta, para os devidos fins, que a empresa **JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.273.964/0001-50 e estabelecida à Avenida 14 de Dezembro nº 570, em Nova Fátima/PR, prestou serviços de lavagens de veículos pertencentes à frota do Município. A referida empresa está atendendo as necessidades do Município suas Secretarias e Departamentos de forma satisfatória. Atestamos ainda que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados e, até o momento, não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Nova Fátima, 26 de abril de 2024.

| | |
|----------------|-------------------|
| ROBERTO | Assinado de forma |
| CARLOS | digital por |
| MESSIAS:688798 | ROBERTO CARLOS |
| 73920 | MESSIAS:688798739 |
| | 20 |

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552-1122



000058

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

Ao segundo dia de maio de dois mil e vinte e quatro, às 08:30 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, o Agente de Contratação se reuniu com os demais membros do departamento, a fim de abrir os envelopes contendo as Habilitações da Chamada Pública nº 004/2024 – Edital de Chamamento Público, para fins de credenciamento para Registro de Preços para futura e/ou eventual Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do Município

Devidamente publicada a Chamada Pública, para apresentação da documentação compareceu para o certame os seguintes fornecedores:

- 1) **JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO**, inscrito no CNPJ nº **36.273.964/0001-50**, com sede a Avenida 14 de dezembro nº 570, Centro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-000, neste ato sendo representada por seu procurador, o Sr. Cláudio Pereira da Silva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 031.808.869-00, portador da carteira de identidade RG nº 7.510.751-0.
- 2) **JOÃO HENRIQUE LAUREANO**, inscrito no CNPJ nº **40.424.873/0001-46**, com sede a Rua Prefeito Nicanor Ferreira de Mello nº 691, Centro, CEP 86.310-000, neste ato sendo representada por seu representante, o Sr. João Henrique Laureano, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 112.68.849-1, portador da carteira de identidade RG nº 129.191074 SESP/PR.

O qual apresentaram os envelopes contendo a documentação exigida. Dando início aos trabalhos, abriu-se o envelope contendo a habilitação dos participantes. Após análise, constatou-se que atendida as exigências do Edital, restando assim, habilitados.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo fornecedor e o Agente de Contratação.

JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO

JOÃO HENRIQUE LAUREANO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Edital de Chamamento Publico 004-2024 Lavagem de Veículos

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), após ter realizado os respectivos estudos, declara para os devidos fins de direito como inexigível a licitação para credenciamento para Registro de Preços para futura e/ou eventual Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do Município, conforme a Chamada Pública 004/2024 firmando a Ata de Registro de Preço com a pessoa jurídica abaixo:

- 1) **JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO**, inscrito no CNPJ nº **36.273.964/0001-50**, com sede a Avenida 14 de dezembro nº 570, Centro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-000, neste ato sendo representada por seu procurador, o Sr. Cláudio Pereira da Silva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 031.808.869-00, portador da carteira de identidade RG nº 7.510.751-0.
- 2) **JOÃO HENRIQUE LAUREANO**, inscrito no CNPJ nº **40.424.873/0001-46**, com sede a Rua Prefeito Nicanor Ferreira de Mello nº 691, Centro, CEP 86.310-000, neste ato sendo representada por seu representante, o Sr. João Henrique Laureano, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 112.68.849-1, portador da carteira de identidade RG nº 129.191074 SESP/PR.

Por ser considerada as únicas empresas na região deste município capaz de satisfazer as exigências de atendimento necessário ao cidadão.

Baseado no artigo 74 IV e 79 I e III da Lei de Licitação 14.133/21, firma o presente.

Nova Fátima (PR), em 02 de maio de 2024.



AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000060

Nova Fátima (PR), 02 de maio de 2024.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Agente de Contratação

Prezados Senhores,

Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual as empresas **JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO**, inscrito no CNPJ nº 36.273.964/0001-50, com sede a Avenida 14 de dezembro nº 570, Centro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-000 e **JOÃO HENRIQUE LAUREANO**, inscrito no CNPJ nº 40.424.873/0001-46, com sede a Rua Prefeito Nicanor Ferreira de Mello nº 691, Centro, CEP 86.310-000, por ser até o presente momento ser a única empresa que atende as necessidades da Chamada Publica 004/2024 de credenciamento para Registro de Preços para futura e/ou eventual Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do Município, no valor de **100.208,00 (cem mil duzentos e oito reais)**.

Que seja remetido à publicação.
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Publicação em 06/05/24
Órgão A cidade regional
Edição: 2507
Página: 4



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000061

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | |
|--|--|--|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA | |
| Ano* | 2024 | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 8 | |
| Modalidade* | Processo Inexigibilidade | |
| Número edital/processo* | 45 | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | |
| Instituição Financeira | | |
| Contrato de Empréstimo | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Registro de Preços para futura e/ou eventual Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do Município. | |
| Dotação Orçamentária* | 0200204122002420053390300000 | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 100.208,00 | |
| Data Publicação Termo ratificação | 02/05/2024 | |
| Data de Lançamento do Edital | | |
| Data da Abertura das Propostas | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | ▼ | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | ▼ | |
| Percentual de participação: | 0,00 | |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | ▼ | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | ▼ | |
| Data Cancelamento | | |

CPF: 1047685922 ([Logout](#))

| | |
|--|--|
|  ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2024 |
| | Processo Adm.: 45/2024 Data do Processo: 29/04/2024 |

CNPJ: 75.828.418/0001-90 Telefone: (43) 3552-1122
 Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro
 CEP: 86310-000 - Nova Fátima

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

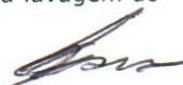
- a) Nr. Processo: 45/2024
 b) Nr. Licitação: 8/2024 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 16/05/2024
 e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para futura e/ou eventual Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do Município.*

Participante: JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO 10392072947

| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---|-------|---------|---------|----------------|------------------|
| 1 | Lavagem Simples/Rápida - Veículo de até 07 lugares: lavagem simples/rápida procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor | | 230,000 | UN | 47,00 | 10.810,00 |
| 2 | Lavagem Completa/Geral - Veículo de até 07 lugares lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Incluse a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lat | | 30,000 | UND | 104,50 | 3.135,00 |
| 4 | Lavagem Completa/Geral - Ônibus, Micro-ônibus, Caminhões e Tratores. Lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclusive nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Incluse a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpete | | 115,000 | UND | 188,10 | 21.631,50 |
| Total do Participante: | | | | | | 35.576,50 |

Participante: JOAO HENRIQUE LAUREANO 11268284912

| | | | | | | |
|---|--|--|---------|-----|--------|-----------|
| 3 | Lavagem Completa/Geral - Vans e Utilitários. Lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclusive nesse processo a lavagem do | | 250,000 | UND | 114,95 | 28.737,50 |
|---|--|--|---------|-----|--------|-----------|




motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral,

000063

| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|---------|---------|----------------|-------------|
| 4 | Lavagem Completa/Geral - Ônibus, Micro-ônibus, Caminhões e Tratores. Lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclusive nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclusive a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpete | | 115,000 | UND | 188,10 | 21.631,50 |
| 5 | Lavagem Completa/Geral - Máquinas. Lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclusive nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclusive a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto | | 70,000 | UND | 203,75 | 14.262,50 |

Total do Participante: 64.631,50

Total Geral: 100.208,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA | 10.001.20.606.0018.2077.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO RURAL | 10.001.20.606.0018.2078.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A VILA RURAL | 10.001.20.606.0018.2080.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 02.001.04.122.0024.2002.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA | 02.001.04.122.0024.2004.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | 02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL | 02.002.04.122.0023.2006.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS | 02.002.04.122.0024.2007.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA | 02.002.04.122.0024.2008.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 02.002.04.122.0024.2011.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO UMC | 02.002.04.122.0024.2012.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | 02.002.04.122.0024.2013.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO | 02.002.04.122.0024.2014.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DEPTO DE IDENT. EXPEDIÇÃO CTPS E SERV. MILITAR | 02.002.04.122.0024.2015.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS | 02.002.04.122.0024.2018.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA | 02.002.04.122.0024.2019.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| Manutenção Atividade Administrativa e Operacional - Defesa Civil | 02.002.06.182.0024.2150.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | 03.002.04.123.0024.2021.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL | 03.003.04.123.0024.2022.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS | 04.001.15.451.0023.1001.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | 04.001.15.452.0023.2023.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNDO ESPECIAL | 04.001.15.451.0023.2024.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO | 04.001.15.452.0023.2025.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO | 04.001.15.452.0023.2026.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA OFICINA/PATIO | 04.001.15.452.0023.2027.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |

000064

| | | |
|---|--------------------------------------|----------|
| MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA | 04.002.15.452.0023.2028.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | 04.003.15.452.0023.2029.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | 04.003.15.452.0023.2030.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA | 04.003.15.452.0023.2031.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MALHA VIÁRIA | 04.003.15.782.0023.2032.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30% | 05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL | 05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25% | 05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.32.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA | 05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA | 05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | 06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | 06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. ROSS | 06.002.27.812.0034.2052.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA | 06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR | 06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO ESPORTE E LAZER | 06.002.27.813.0034.2056.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO | 06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL | 07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PRO-VIGIA (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) ESTADUAL | 07.001.10.305.0008.2059.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA | 07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (ATENÇÃO BÁSICA) | 07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL | 07.001.10.304.0008.2062.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ESTADUAL | 07.001.10.305.0008.2064.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) | 07.001.10.304.0008.2066.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA EM SAÚDE | 07.001.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 07.001.10.303.0008.2070.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 07.001.10.302.0008.2099.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO | 09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CRAS | 09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUT. CONV. FNAS/IGD | 09.001.08.244.0011.2083.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS | 09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |

Nova Fátima, 03 de Junho de 2024

Assinatura do Responsável




000065

| | |
|--|--|
|  ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2024 |
| | Processo Adm.: 45/2024 Data do Processo: 29/04/2024 |

CNPJ: 75.828.418/0001-90 **Telefone:** (43) 3552-1122
Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro
CEP: 86310-000 - Nova Fátima

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 45/2024
b) Nr. Licitação: 8/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 16/05/2024
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para futura e/ou eventual Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do Município.*

Participante: JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO 10392072947

| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---|-------|---------|---------|----------------|------------------|
| 1 | Lavagem Simples/Rápida - Veículo de até 07 lugares: lavagem simples/rápida procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor | | 230,000 | UN | 47,00 | 10.810,00 |
| 2 | Lavagem Completa/Geral - Veículo de até 07 lugares lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lat | | 30,000 | UND | 104,50 | 3.135,00 |
| 4 | Lavagem Completa/Geral - Ônibus, Micro-ônibus, Caminhões e Tratores. Lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclusive nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclusive a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpete | | 115,000 | UND | 188,10 | 21.631,50 |
| Total do Participante: | | | | | | 35.576,50 |

Participante: JOAO HENRIQUE LAUREANO 11268284912

| | | | | | | |
|---|--|--|---------|-----|--------|-----------|
| 3 | Lavagem Completa/Geral - Vans e Utilitários. Lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclusive nesse processo a lavagem do | | 250,000 | UND | 114,95 | 28.737,50 |
|---|--|--|---------|-----|--------|-----------|




000066

motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral,

| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|---------|---------|----------------|-------------|
| 4 | Lavagem Completa/Geral - Ônibus, Micro-ônibus, Caminhões e Tratores. Lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclusive nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpete | | 115,000 | UND | 188,10 | 21.631,50 |
| 5 | Lavagem Completa/Geral - Máquinas. Lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclusive nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto | | 70,000 | UND | 203,75 | 14.262,50 |

Total do Participante: 64.631,50

Total Geral: 100.208,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA | 10.001.20.606.0018.2077.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO RURAL | 10.001.20.606.0018.2078.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A VILA RURAL | 10.001.20.606.0018.2080.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 02.001.04.122.0024.2002.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA | 02.001.04.122.0024.2004.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | 02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL | 02.002.04.122.0023.2006.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS | 02.002.04.122.0024.2007.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA | 02.002.04.122.0024.2008.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 02.002.04.122.0024.2011.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO UMC | 02.002.04.122.0024.2012.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | 02.002.04.122.0024.2013.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO | 02.002.04.122.0024.2014.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DEPTO DE IDENT. EXPEDIÇÃO CTPS E SERV. MILITAR | 02.002.04.122.0024.2015.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS | 02.002.04.122.0024.2018.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA | 02.002.04.122.0024.2019.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| Manutenção Atividade Administrativa e Operacional - Defesa Civil | 02.002.06.182.0024.2150.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | 03.002.04.123.0024.2021.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL | 03.003.04.123.0024.2022.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS | 04.001.15.451.0023.1001.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | 04.001.15.452.0023.2023.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNDO ESPECIAL | 04.001.15.451.0023.2024.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO | 04.001.15.452.0023.2025.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO | 04.001.15.452.0023.2026.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA OFICINA/PATIO | 04.001.15.452.0023.2027.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |




000067

| | | |
|---|--------------------------------------|----------|
| MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA | 04.002.15.452.0023.2028.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | 04.003.15.452.0023.2029.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | 04.003.15.452.0023.2030.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA | 04.003.15.452.0023.2031.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MALHA VIÁRIA | 04.003.15.782.0023.2032.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30% | 05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL | 05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25% | 05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.32.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA | 05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA | 05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | 06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | 06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. ROSS | 06.002.27.812.0034.2052.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA | 06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR | 06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO ESPORTE E LAZER | 06.002.27.813.0034.2056.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO | 06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL | 07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PRO-VIGIA (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) ESTADUAL | 07.001.10.305.0008.2059.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA | 07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (ATENÇÃO BÁSICA) | 07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL | 07.001.10.304.0008.2062.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ESTADUAL | 07.001.10.305.0008.2064.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) | 07.001.10.304.0008.2066.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA EM SAÚDE | 07.001.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 07.001.10.303.0008.2070.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 07.001.10.302.0008.2099.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO | 09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CRAS | 09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUT. CONV. FNAS//IGD | 09.001.08.244.0011.2083.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS | 09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |

Nova Fátima, 03 de Junho de 2024

Assinatura do Responsável



Publicação em 05/06/24
 Órgão A cidade regional
 Edição: 2522
 Página: 5



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0**43 3552 1122

000068

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de inexigibilidade, processo administrativo n.º 045/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste **CONTRATO**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do Município.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| JOÃO HENRIQUE LAUREANO 11268284912 CNPJ: 40.424.843/0001-46- Inscrição Nº 11930 E-mail: joaohenriquelaureano@gmail.com – Telefone (43) 9 9986-7138 Endereço: Prefeito Nicanor Ferreira de Mello , nº 691 Centro - Nova Fatima/ PR, Cep: 86310-000 Neste ato sendo representado por seu sócio Administrador o Sr. João Henrique Laureano, Brasileiro Empresário, inscrito no CPF sob nº 112.682.849-12, Portador da carteira de identidade RG: 12.919.107-4 | | | | | |
|---|--|-------|--------|-------------|----------------|
| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 03 | Lavagem Completa/Geral - Vans e Utilitários. Lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclusive nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclusive a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. | UND | 250 | R\$: 114,95 | R\$: 28.737,50 |
| 04 | Lavagem Completa/Geral – Ônibus, Micro-ônibus, Caminhões e Tratores. Lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclusive nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclusive a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, | UND | 115 | R\$: 188,10 | R\$: 21.631,50 |

João Henrique Laureano



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000069

| | | | | | |
|--------------------|---|-----|----|-------------|-----------------------|
| | quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. | | | | |
| 05 | Lavagem Completa/Geral – Máquinas. Lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclusive nesse processo a lavagem do motor, chassi, paralamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclusive a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. | UND | 70 | R\$: 203,75 | R\$: 14.262,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$: 64.631,50 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

João Henrique Sousa



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000070

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

João Henrique Pereira



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000071

6.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0**43 3552 1122

000072

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000073

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17. **Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 15 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do ocorrido.**

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

João Henrique



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000074

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 11 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 11.1.1 “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 11.1.2 “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 11.1.3 “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 11.1.4 “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 11.1.5 “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Fátima (PR), 16 de Maio de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

João Henrique Laureano
JOÃO HENRIQUE LAUREANO 11268284912
CNPJ. 40.424.873/0001-46
CONTRATADO

Publicação em 27/05/24
Órgão Acidade regional
Edição: 2519
Página: 2



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000075

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de inexigibilidade, processo administrativo n.º 045/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste CONTRATO, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do Município.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO 10392072947 CNPJ: 36.273.964/0001-50 - Inscrição Nº 11876 E-mail: rafinhanf07@hotmail.com – Telefone (43) 9 9901-5683 Av: 14 de Dezembro , nº 570 Centro - Nova Fátima/ PR, CEP: 86310-000 Neste ato sendo representado por seu sócio Administrador o Sr. Jeniel Felipe Furquim Ribeiro, Brasileiro Empresário, inscrito no CPF sob nº 103.920.729-47. | | | | | |
|---|--|-------|--------|-------------|---------------|
| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 01 | Lavagem Simples/Rápida - Veículo de até 07 lugares: lavagem simples/rápida procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento | UND | 230 | R\$ 47,00 | R\$ 10.810,00 |
| 02 | Lavagem Completa/Geral - Veículo de até 07 lugares lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. | UND | 30 | R\$ 104,50 | R\$ 3.135,00 |
| 04 | Lavagem Completa/Geral – Ônibus, Micro-ônibus, | UND | 115 | R\$ 188,10 | R\$ 21.631,50 |



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000076

| | | | | |
|---|--|--|--------------------|-----------------------|
| Caminhões e Tratores. Lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclusive nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclusive a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. | | | | |
| | | | VALOR TOTAL | R\$: 35.576,50 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



000078

6.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000079

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000080

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17. **Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 15 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do ocorrido.**

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000081

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 11 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 11.1.1 “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 11.1.2 “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 11.1.3 “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 11.1.4 “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 11.1.5 “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Fátima (PR), 16 de Maio de 2024.

ROBERTO CARLOS Assinado de forma
MESSIAS:6887987 digital por ROBERTO
CARLOS
3920 MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO
CNPJ. 36.273.964/0001-50
CONTRATADO

Publicação em 27/05/24
Órgão A cidade regional
Edição: 2519
Página: 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA FÁTIMA/PR



FERNANDO HENRIQUE FIGUEIREDO DE LACERDA GUERREIRO

Tabelião

Rua Orlando Cherubino Terra, 467, Centro, Nova Fátima/PR CEP:86310-000
tabelionatonovafatimapr@gmail.com / Tel.: (43) 99650-6254 / CPF:
130.506.157-88

000082

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os Livros de Procuраções existentes neste Tabelionato de Notas, verifiquei constar no livro nº 37, às folhas 165/166, a Procuраção com o seguinte teor:

"SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2020 (Dois mil e vinte), nesta cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas, perante mim Hiago Felipe Rocha Mendes - Escrevente Juramentado, compareceu como outorgante: **JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO 10392072947**, empresário individual, inscrita no CNPJ/MF nº 36.273.964/0001-50, com sede na Avenida 14 de Dezembro, nº 570, Nova Fátima-PR, registrada na junta comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41 8 0944132-6, neste ato representado por seu empresário: **JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO**, brasileiro, declarou-se solteiro e não conviver em união estável, lavador de veículos, nascido aos 14/09/2000, natural de Nova Fátima-PR, filho de Antonio Marcos Ribeiro e Furquim, portador da cédula de identidade RG nº Luciana Furquim, 13.006.365-9-SESP-PR, expedida em 19/04/2010, inscrito no CPF/MF nº 103.920.729-47, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 161, Nova Fátima-PR; reconhecido como os próprios, por mim, Escrevente Juramentado, pelos documentos de identificação que me foram apresentados e de cuja capacidade e identidade jurídica, dou fé. Pela outorgante me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **CLAUDIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, declarou-se solteiro e não conviver em união estável, autônomo, nascido aos 25/09/1979, natural de Nova Fátima-PR, filho de Benedito Pereira da Silva e Geni Aparecida da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 7.510.751-0-SESP-PR, expedido pelo DETRAN em 08/06/2017, inscrito no CPF/MF nº 031.808.869-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 796, Nova Fátima-PR, a quem a confere amplos poderes, gerais e ilimitados para representá-la perante o ITAÚ UNIBANCO S.A., BRADESCO, BANCO DO BRASIL S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, COOPERATIVA SICREDI, SICOOB, e demais bancos e/ou cooperativas, podendo movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, requisitar talonários de cheques, fazer depósitos e retirar mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas; receber valores em nome do outorgante, inclusive restituições de imposto de renda, salários, férias, pensões, assinando os necessários recibos e dando as respectivas quitações; movimentar contas de cadernetas de poupança, depositando e retirando quantias, inclusive de juros e correção monetária, podendo representar a empresa no ato de licitações com o Município de Nova Fátima, Estado do Paraná; ou qualquer outro órgão, podendo prestar declarações, assinar documentação, apresentar documentos e certidões exigidas em lei, retirar quaisquer certidões perante as repartições Públicas, Estadual, Federal, autarquias e/ou qualquer repartição que for necessários, representando ainda perante o DETRAN, DENATRAN, CIRETRAN, CONTRAN, assinando recibos, solicitar 2ª Via do CRLV, assinar livros de autenticidade perante Tabelionatos de Notas em geral, Escritório de Despachante, enfim praticar todos os atos que dependam de sua presença e ou anuência, juntar e retirar documentos,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA FÁTIMA/PR

FERNANDO HENRIQUE FIGUEIREDO DE LACERDA GUERREIRO

Tabelião

Rua Orlando Cherubino Terra, 467, Centro, Nova Fátima/PR CEP:86310-000
tabelionatonovafatimapr@gmail.com / Tel.: (43) 99650-6254 / CPF:
130.506.157-88

requerendo, alegando e assinando o que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, não podendo substabelecer; 1) Foi apresentado Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, e, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, nome empresarial: JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO 10392072947; documentos devidamente arquivados em pasta de Contrato Social utilizadas em Procurações. Assim o disseram e Dou Fé, a pedido das partes lavrei este instrumento público de procuração, que lhes li, aceitaram, e assinam, dispensando as testemunhas de conformidade com o item 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de Nosso Estado. **Relatório de Consulta de Indisponibilidade**, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Resultado: NEGATIVO, em nome de: JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO 10392072947, código HASH: 2a4d.b283.ac0a.5 dc5.7e45.2160.3986.9061.df29.ccbf, data da pesquisa: 19/02/2020. **Guia de recolhimento do FUNREJUS N° 14000000005526710-1**, de acordo com a Lei 18.415, datada de 29/12/2014; recolhimento da importância de R\$ 18,56, guia do Funrejus, devidamente quitada conforme autenticação mecânica; devidamente arquivada em pasta própria, consta selo Funarpen Digital. Ato devidamente Protocolado sob n° 29/2020, em data de 21/02/2020. Eu, (a.) Hiago Felipe Rocha Mendes, Escrevente Juramentado, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62), Funrejus: R\$18,56, Selo Funarpen: R\$0,80, ISS: R\$1,48, FADEP: R\$3,71 Total= R\$98,78. Selo Digital N Uyy4J.YITYE.lvn9O, Controle: JDHRH.IsrkJ. Nova Fátima-PR, 21 de fevereiro de 2020."

Constam as assinaturas do Escrevente Juramentado e das partes. Guia de recolhimento do FUNREJUS número 14000000009376824-4, recolhimento de R\$2,46, guia devidamente quitada em 26/06/2023 e arquivada em pasta própria. Era o que continha no referido ato, do qual extrai a presente certidão, que está inteiramente conforme o seu original. Eu, Fernando Henrique Figueiredo de Lacerda Guerreiro, Tabelião, que a fiz, conferi, subscrevo e assino. Emolumentos R\$9,84, VRC 40,00, FUNREJUS R\$,2,46 FUNDEP R\$0,49, FUNARPEN R\$1,00, ISS R\$0,20. Valor total: R\$13,99.

NOVA FÁTIMA-PR, 26 DE JUNHO DE 2023.

Fernando Henrique Figueiredo de Lacerda Guerreiro

FERNANDO HENRIQUE FIGUEIREDO DE LACERDA GUERREIRO

TABELIÃO



FHG
Fernando Henrique Figueiredo
de Lacerda Guerreiro
Tabelião
Matricula 287799



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA

Ed. Joseani Messias Ferreira Santos Cardin - Tabela Designada

Rua Vereador Orlando Cherubino Terra, 467 - 86.310-000 - Nova Fátima - PR
C.N.P.J. 78.027.992/0001-38

Email: joseanicardincartorionf@gmail.com

Tel: (43) 3552-1688



TRASLADO 37-⁰⁰⁰⁰⁸³P
FOLHAS Nº 165/166

Hiago Felipe Rocha Mendes
Escrevente Juramentado
Portaria 27, 2015

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO
10392072947 A FAVOR DE CLAUDIO
PEREIRA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO
DECLARADA:-

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2020 (Dois mil e vinte), nesta cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas, perante mim Hiago Felipe Rocha Mendes - Escrevente Juramentado, compareceu como outorgante: **JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO 10392072947**, empresário individual, inscrita no CNPJ/MF nº 36.273.964/0001-50, com sede na Avenida 14 de Dezembro, nº 570, Nova Fátima-PR, registrada na junta comercial da Estado do Paraná, sob NIRE nº 41 8 0944132-6, neste ato representado por seu empresário: **JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO**, brasileiro, declarou-se solteiro e não conviver em união estável, lavador de veículos, nascido aos 14/09/2000, natural de Nova Fátima-PR, filho de Antonio Marcos Ribeiro e Luciana Furquim, portador da cédula de identidade RG nº 13.006.365-9-SESP-PR, expedida em 19/04/2010, inscrito no CPF/MF nº 103.920.729-47, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 161, Nova Fátima-PR; reconhecido como os próprios, por mim, Escrevente Juramentado, pelos documentos de identificação que me foram apresentados e de cuja capacidade e identidade jurídica, dou fé. Pela outorgante me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **CLAUDIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, declarou-se solteiro e não conviver em união estável, autônomo, nascido aos 25/09/1979, natural de Nova Fátima-PR, filho de Benedito Pereira da Silva e Geni Aparecida da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 7.510.751-0-SESP-PR, expedido pelo DETRAN em 08/06/2017, inscrito no CPF/MF nº 031.808.869-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 796, Nova Fátima-PR, a quem a outorgante confere amplos poderes, gerais e ilimitados para representá-la perante o ITAÚ UNIBANCO S.A., BRADESCO, BANCO DO BRASIL S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, COOPERATIVA SICREDI, SICOOB, e demais bancos e/ou cooperativas, podendo movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, requisitar talonários de cheques, fazer depósitos e retirar mediante recibos, solicitar saldos e extratos

Hiago Felipe Rocha Mendes
Escrivente Juramentado
Portaria ... 2015

de contas; receber valores em nome do outorgante, inclusive restituições de imposto de renda, salários, férias, pensões, assinando os necessários recibos e dando as respectivas quitações; movimentar contas de cadernetas de poupança, depositando e retirando quantias, inclusive de juros e correção monetária, podendo representar a empresa no ato de licitações com o Município de Nova Fátima, Estado do Paraná; ou qualquer outro órgão, podendo prestar declarações, assinar documentação, apresentar documentos e certidões exigidas em lei, retirar quaisquer certidões perante as repartições Públicas, Estadual, Federal, autarquias e/ou qualquer repartição que for necessários, representando ainda perante o DETRAN, DENATRAN, CIRETRAN, CONTRAN, assinando recibos, solicitar 2ª Via do CRLV, assinar livros de autenticidade perante Tabelionatos de Notas em geral, Escritório de Despachante, enfim praticar todos os atos que dependam de sua presença e ou anuência, juntar e retirar documentos, requerendo, alegando e assinando o que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, não podendo substabelecer; 1) Foi apresentado Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, e, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, nome empresarial: JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO 10392072947; documentos devidamente arquivados em pasta de Contrato Social utilizadas em Procurações. Assim o disseram e Dou Fé, a pedido das partes lavrei este instrumento público de procuração, que lhes li, aceitaram, e assinam, dispensando as testemunhas de conformidade com o item 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de Nosso Estado. **Relatório de Consulta de Indisponibilidade**, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Resultado: NEGATIVO, em nome de: JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO 10392072947, código HASH: 2a4d.b283.ac0a.5dc5.7e45.2160.3986.9061.df29.ccbf, data da pesquisa: 19/02/2020. **Guia de recolhimento do FUNREJUS Nº 14000000005526710-1**, de acordo com a Lei 18.415, datada de 29/12/2014; recolhimento da importância de R\$ 18,56, guia do Funrejus, devidamente quitada conforme autenticação mecânica; devidamente arquivada em pasta própria, consta selo Funarpen Digital. Ato devidamente Protocolado sob nº 29/2020, em data de 21/02/2020. Eu, (a.), Hiago Felipe Rocha Mendes, Escrivente Juramentado, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62), Funrejus: R\$18,56, Selo Funarpen: R\$0,80, ISS: R\$1,48, FADEP: R\$3,71 Total= R\$98,78. Selo Digital Nº Uyq4J.YITYE.Ivn90, Controle: JDHRH.IsrkJ. Nova Fátima-PR, 21 de fevereiro de 2020. (aa.) JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO 10392072947, JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO, Representante



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA

Bel. Joseani Messias Ferreira Santos Cardin - Tabeliã Designada

Rua Vereador Orlando Cherubino Terra, 467 - 86.310-000 - Nova Fátima - PR
C.N.P.J. 78.027.992/0001-38

Email: joseanicardincartorionf@gmail.com

Tel: (43) 3552-1688



000084

Hiago Felipe Rocha Mendes
Escrevente Juramentado
Portaria 27, 2015

TRASLADO37-P
FOLHAS Nº 165/166

da Outorgante. Hiago Felipe Rocha Mendes, Escrevente Juramentado.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Hiago Felipe Rocha Mendes, Escrevente Juramentado, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Nova Fátima-PR, 21 de fevereiro de 2020

Hiago Felipe Rocha Mendes
Escrevente Juramentado
Portaria 27, 2015

Hiago Felipe Rocha Mendes
Escrevente Juramentado

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
Uyq4J.YITYE.Ivn90
JDHRH.IsrkJ
<http://funarpen.com.br>

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

Relatório de Consulta de Indisponibilidade

<https://www.indisponibilidade.org.br>

Data e hora da pesquisa: 19/02/2020 às 14:54:52

Número do CNPJ pesquisado: 36.273.964/0001-50

Nome: JENIEL FELIPE FURQUIM RIBEIRO 10392072947 ()

Resultado: NEGATIVO.

Código HASH: 2a4d.b283.ac0a.5dc5.7e45.2160.3986.9061.df29.ccbf

O presente relatório refere-se apenas às ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGSP Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça. A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos competentes órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública, que detêm competência legal para decretar indisponibilidades de bens.

Pesquisa feita por: JOSEANI MESSIAS FERREIRA SANTOS CARDIN - CPF:
587.446.229-53

As informações acima são de uso exclusivo do consulente e são protegidas por sigilo funcional. Sua utilização para destinação diversa ou por outra pessoa é de exclusiva responsabilidade do próprio consulente e caracteriza ato ilícito.